

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2025

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para os membros do Controle Interno, Equipe de Apoio de Licitações e Agente de Contratação, oriundo dos municípios consorciados e quando a serviço do CISA e dá outras providências.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, *considerando* a necessidade se estabelecer novos parâmetros monetários para a contraprestação de serviços dos membros do Controle Interno do Consórcio, da Equipe de Apoio de Licitações e Agente de Contratação, oriundo dos municípios consorciados, como forma de viabilizar maior participação dos mesmos no efetivo cumprimento de suas obrigações, objetivando, mormente, a ocorrência de mais auditorias no decorrer do exercício, *considerando* que referidos membros são oriundos de municípios consorciados, indicados pelos respectivos entes federativos, e considerando aprovação do Conselho de Prefeitos em reunião do dia 15 de maio de 2025, baixa seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de diária aos membros do Controle Interno, da Equipe de Apoio de Licitações e Agente de Contratação, oriundos dos municípios consorciados, quando estes se deslocarem à sede do Consórcio com o propósito de exercerem suas funções em reuniões previamente agendadas ou por convocação.

Art. 2º - Os membros do Controle Interno se reunirão quinzenalmente na sede do Consórcio para a execução de suas atribuições. A Equipe de Apoio de Licitações e Agente de Contratação, oriundos de municípios consorciados, se reunirão quando convocados ou quando necessárias suas funções para participação em processos licitatórios.

Art. 3º - Os membros do Controle Interno, quando em auditorias individuais extraordinárias que demandem labor por meio turno e no exercício de suas funções receberão meia diária, de R\$ 200,00 (duzentos reais)

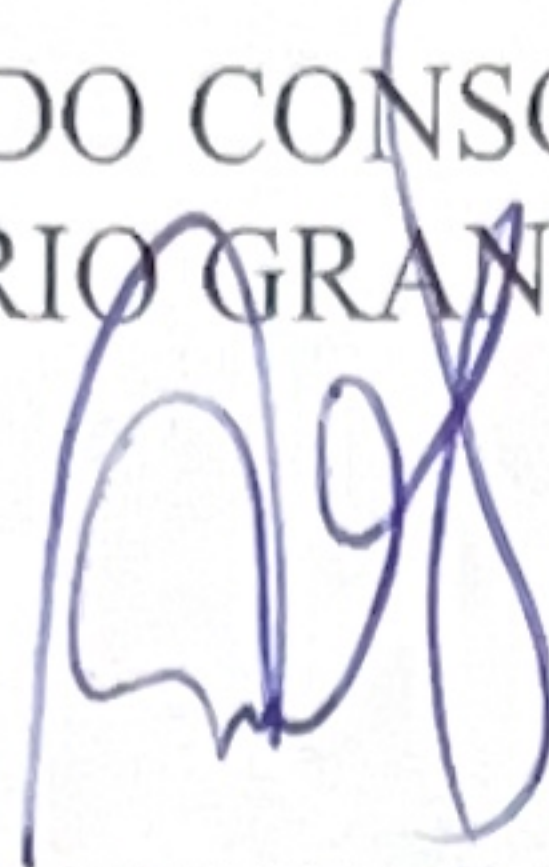
Art. 4º - Servirá de cobertura para as despesas previstas com o convênio firmado a seguinte rubrica orçamentária: 3390141400 – Diárias no País.

Art. 5º - Os novos valores entrarão em vigor a partir da data da publicação da presente Resolução.

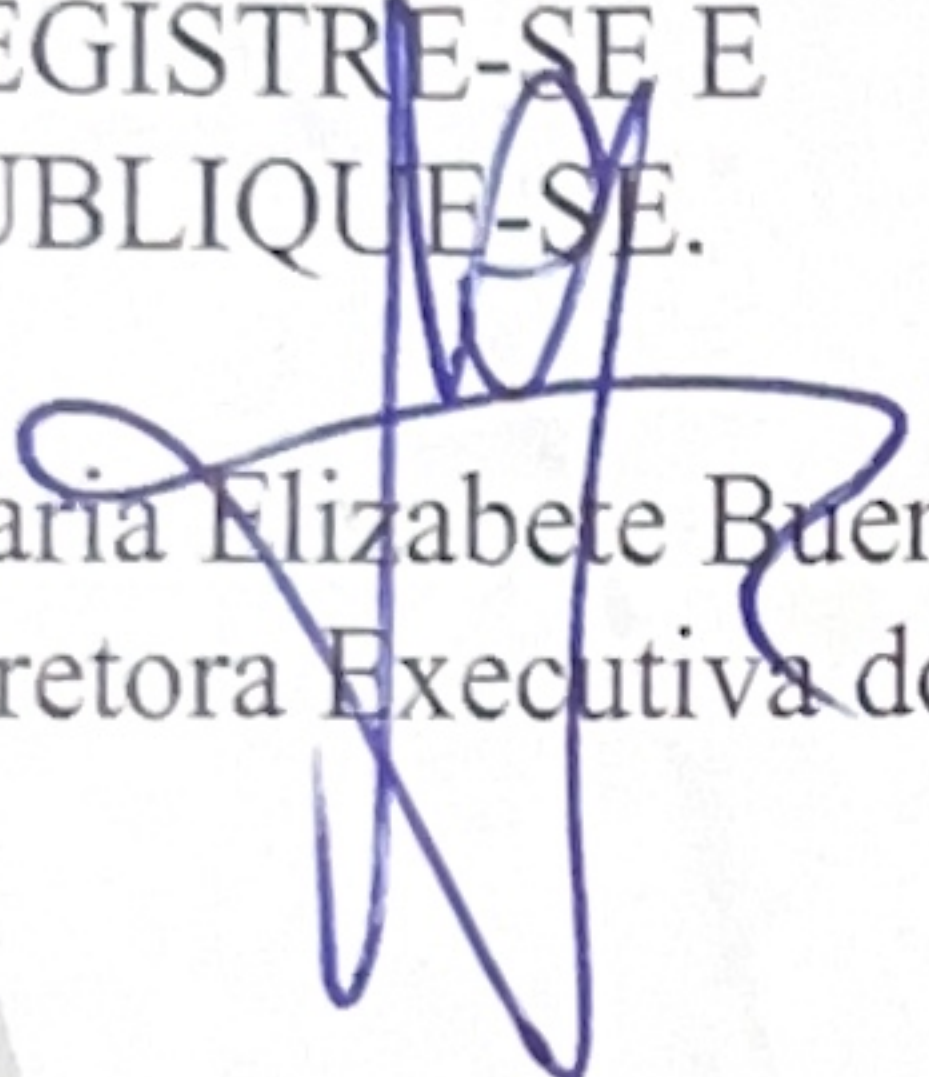
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nº 02/2014 e 011/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, Ijuí aos 15 dias de mês de maio de 2025.


ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Presidente

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.


Maria Elizabete Bueno Rolim
Diretora Executiva do CISA